

ADITIVO 01
CONTRATO N° 14-B/2013 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 1124, Qd.226, Lt.16, nº123, Setor Marista, CEP 74175-080, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MD - INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.326.849/0001-15, com sede na Rua P-24, Nº 362, Quadra 92, Lote 26, Setor dos Funcionários, CEP: 74.543-390, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu sócio administrador **DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.992.951-34, portador do RG/CI de nº 1.826.682, Órgão Expedidor: SSP/GO, residentes e domiciliado na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Quadra 63, Lote 11/20, Apartamento 2205, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 A Cláusula sexta do contrato 14-B/2013 – HUGO passa a vigorar com a seguinte redação de repactuação de valor:

6. O valor aqui pactuado pelos **SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DAS IDENTIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS REFERENTES AO SEGUNDO ADITIVO FEITO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 64/2012, SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE/ HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA – HUGO / INSTITUTO GERIR**, prestados pela **CONTRATADA** será no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.
- 6.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 6.3 Os pagamentos das faturas mensais serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito, ou sob os pagamentos das faturas via boleto bancário.
- 6.4 As faturas deverão especificar o número deste Contrato e o mês correspondentes à prestação do serviço.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 30 de Dezembro de 2013.

DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA
MD - INTERNACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: